

**PORTARIA Nº 1954/SIA, DE 20 DE JULHO DE 2015.**

Homologa o heliponto em plataforma privado  
UBARANA-02 (RN).

**O GERENTE DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XIV da Portaria nº 1751 de 6 de julho de 2015, pelo que consta no art. 41, incisos VIII e X da Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e conforme disposto na Portaria Interministerial nº 1422/MD/SAC-PR, de 5 de junho de 2014, considerando o que consta do processo nº 00065.097371/2015-36,

**RESOLVE:**

Art. 1º Considerar homologado e aberto ao tráfego aéreo o heliponto em plataforma privado abaixo, com as seguintes características:

- I - Nome da plataforma/embarcação e sigla: UBARANA-02 (9PUB);
- II - Indicativo de chamada: 9PUB;
- III - Tipo de plataforma/embarcação: Plataforma de Produção Fixa de Concreto;
- IV - Unidade da Federação: RN;
- V - Área de exploração dos Recursos Naturais: Ubarana - RN;
- VI - Posição geográfica: 04º 55' 47" S / 036º 20' 25" W;
- VII - Altitude em relação ao nível do mar: 20 metros;
- VIII - Resistência do piso: 5.300 quilogramas;
- IX - Comprimento máximo do maior helicóptero a operar: 16 metros;
- X - Condições operacionais: Pousos e decolagens no período diurno. Pousos e decolagens, em caráter de emergência, no período noturno; e
- XI - Sistema de combustível homologado: Não possui.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade até 9 de abril de 2018.

**RODRIGO OTÁVIO RIBEIRO**